



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 27 de abril de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1346

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 1388/2023)	2
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 430/2023)	4
RESULTADO FINAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6
ATOS OFICIAIS	6
PORTARIA (Nº 74/2023)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 1388/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

LEI Nº 1.388, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Estabelece diretrizes para a Política de Combate à Violência nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Público, quando da formulação e efetivação da Política de Combate à Violência nas Escolas da Rede Pública Municipal, pautar-se-á pelas seguintes diretrizes, entre outras possíveis e necessárias:

I - monitoramento das condutas ou atos de violência ocorridos no ambiente escolar envolvendo alunos, professores, dirigentes e agentes públicos que atuam nas escolas;

II - identificação dos estabelecimentos de ensino com maior número de ocorrências relacionadas à violência, intensificando as ações sociais em tais estabelecimentos;

III - identificação das principais causas da violência, do perfil das vítimas e dos agressores, bem como de outros fatores considerados relevantes à compreensão do problema da violência nas escolas;

IV - notificação pelas escolas de qualquer conduta ou ato de violência ocorrido em suas dependências ao órgão municipal competente pela gestão da política pública em pauta, sem prejuízo das demais providências a serem adotadas, conforme legislação em vigor;

V - adoção das providências cabíveis com vistas à redução da sensação de impunidade experimentada pela comunidade;

VI - colaboração para a melhoria e a qualidade dos serviços educacionais prestados, proporcionando um ambiente adequado ao aprendizado e desenvolvimento do educando;

VII - valorização do corpo docente das escolas;

VIII - fortalecimento do acolhimento do corpo discente, através de tratamento humanizado;

IX - resolver de forma horizontalizada com as demais secretarias municipais os problemas identificados, nos termos do Art. 2º desta Lei;

X - organização dos dados relacionados à questão da violência nas escolas, de modo a permitir que sejam utilizados para orientar ou subsidiar ações sociais, políticas públicas de prevenção, estudos e pesquisas com o objetivo de erradicar ou reduzir a violência no ambiente escolar;

XI - implantação do programa de ronda escolar da Guarda Municipal, pautada em ações preventivas de segurança, para realizar rondas nas escolas da rede municipal de ensino, ações socioeducativas, e inibir qualquer ato criminoso nas unidades de ensino, e fazer acompanhamento do transporte escolar de alunos e funcionários da rede municipal para evitar depredações aos veículos e prevenir roubos e furtos nestes trajetos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se como conduta ou ato de violência o fato que provoque constrangimento físico ou moral, por meio de coação ou força física, que resulte em atentado à integridade de alunos, professores, dirigentes e agentes públicos que atuam nas escolas, bem como qualquer ação que resulte em dano ao patrimônio público.

Art. 2º No combate à violência nas escolas, de acordo com a peculiaridade de cada unidade escolar, o Poder Público, sempre que possível, adotará, entre outras, as seguintes medidas:



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

I - implantação de projetos pedagógicos específicos nas escolas que sofrem com os maiores índices de violência, com vistas ao reconhecimento dos direitos humanos e à promoção da cultura da paz;

II - campanhas educativas de conscientização, valorização da vida e do exercício da cidadania;

III - ações culturais, esportivas e sociais, como forma de fortalecer a conexão entre a escola e a comunidade;

IV - qualificação e capacitação do corpo docente e agentes públicos que atuam na rede municipal de ensino;

V - seminários, debates e eventos que estimulem a reflexão e o combate à violência;

VI - ações nas áreas de atuação que envolvam diversos órgãos e entidades municipais no desenvolvimento das atividades de forma horizontalizada, planejada, coordenada, executada e organizada, subordinadas a um comando normativo comum, com base em estudos técnicos e estatísticos;

VII - fornecer os recursos necessários para a implantação e manutenção da ronda escolar da Guarda Municipal.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2023.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93 e alterações, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2023, Processo Administrativo nº 153/2023, MENOR PREÇO GLOBAL, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para remediação do Lixão Público localizado no município de Xique-Xique/BA, o qual teve como vencedora a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL CIENTIFICO AMBIENTAL E TECNOLOGICO - IN SOCIETATE, que apresentou o valor global de R\$ 3.197.982,65 (três milhões cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Xique-Xique-BA, 26 de abril de 2023.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 430/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato da TOMADA DE PREÇO nº 005/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para remediação do Lixão Público localizado no município de Xique-Xique/BA. Em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Empresa Vencedora: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL CIENTIFICO AMBIENTAL E TECNOLOGICO - IN SOCIETATE

Contrato: 430/2023

Processo Administrativo: 153/2023

Valor Global: R\$ 3.197.982,65 (três milhões cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SMAM

UNIDADE: 1102 - UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2103 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE DEPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 – Obras e Instalações

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 / 7060000

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

Xique-Xique-BA, 26 de abril de 2023.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023
RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitações do Município de Xique-Xique-BA torna pública e da ciência aos interessados o RESULTADO FINAL da TOMADA DE PREÇO nº 005/2023, Processo Administrativo nº 153/2023, MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 8.666/93, que objetiva a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para remediação do Lixão Público localizado no município de Xique-Xique/BA. EMPRESA VENCEDORA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL CIENTIFICO AMBIENTAL E TECNOLOGICO - IN SOCIETATE, valor global R\$ 3.197.982,65 (três milhões cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Xique-Xique - BA, 20 de abril de 2023.

CÁCIO OLIVEIRA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 74/2023)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 074 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia **IGOR DA SILVA MIRANDA** para o cargo de Coordenador (a) Escolar – Porte G, do Colégio Municipal Damásio Gonzaga de Sena e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IGOR DA SILVA MIRANDA** para o cargo de Coordenador (a) Escolar – Porte G, com carga horária de 20 horas, do Colégio Municipal Damásio Gonzaga de Sena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 25 de abril de 2023.


Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Dec. nº 400/2022